



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00008/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00051/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESACARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PROGRAMAÇÃO:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 01 DE ABRIL DE 2025, ÀS 08:00HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 11 DE ABRIL DE 2025, ÀS 11:15 HORAS

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: DIA 11 DE ABRIL DE 2025, ÀS 11:15 HORAS

TEMPO DE REFERÊNCIA: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.

LOCAL: [HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/](https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/).

INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/) OU POR E-MAIL (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00008/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00051/2025- PMBEX-FMS-SEMOB**

PREÂMBULO

➤ Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, por intermédio da Pregoeira Sra. Alice Soares da Silva, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Bayeux-Pb, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00008/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESACARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, na forma abaixo: **RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

As “**Propostas de Preços**” deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, 11 de abril de 2025, às 11:00horas.

INFORMAÇÕES:

Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux
([HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/](https://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/)) ou por e-mail:
(LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM).

1. As “Propostas de Preços” deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme ANEXO II (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.

2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb, Sra. Alice Soares da Silva e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

4. As decisões da Pregoeira e equipe de apoio serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se a Pregoeira, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux, no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, ou ainda por e-mail: licitacaobayeux@gmail.com.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** que se seguir e em mesmo horário.

1. DO OBJETO

➤ Conforme Artigo 25º da Lei 14.133/2021.

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESACARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site é a mesma dos listados no ANEXO I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados para o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no ANEXO I do Edital.

1.3. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante no ANEXO I do presente edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que obedeça o quantitativo de cada item.

1.4. Os itens de participação exclusiva de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) constarão no ANEXO I do Edital.

2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através do Aviso de Licitação a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), Diário Oficial do Município, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, Diário de Publicações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e disponibilização do Edital e seus anexos no Portal da Transparência do Município de Bayeux-Pb, Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de 08 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Arts. 21º e 55º da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2 O início do acolhimento de propostas será em: 01 de abril de 2025, às 08: 00 min. (horário de Brasília).

2.3 Abertura das propostas ocorrerá em: 11 de abril de 2025, às 11h:00 min. (horário de Brasília).

2.4 O início da disputa de preços será em: 11 de abril de 2025, às 11h:15 min. (horário de Brasília).

2.5 Local: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2.2. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, estendendo-se para seus cônjuges ou companheiros a referida vedação.

4.2.2.2.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio no qual o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.3.2. O disposto nos itens 4.2.3 e 4.2.3.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.4. Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresa, haja vista nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.2.5. Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.

4.2.6. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal, nos termos do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.6.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 14º, inciso III da Lei 14.133/2021 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de BAYEUX.

4.2.7. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.2.8. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU “<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>”.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, por meio do sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb poderão obter maiores informações na página <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX-PB responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O presente processo será conduzido pelo SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB com apoio técnico e operacional da plataforma do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: licitacaobayeux@gmail.com, informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: licitacaobayeux@gmail.com, informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

7.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> e <https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

7.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

7.9.1 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

8.2. Após a divulgação do Edital e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo e preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.5. O licitante organizado em cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.3.9 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.4. Além do envio das propostas através do preenchimento de formulário eletrônico do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb conforme subitem 8.2, a licitante também deverá encaminhar a proposta de preços em formato compatível



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

com a plataforma, juntamente com a documentação de habilitação em campo próprio do sistema, com as seguintes exigências:

- a) descrição detalhada do objeto indicando no Termo de Referência em ANEXO II, no idioma oficial do Brasil;
- b) no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Alertamos que as especificações constantes do ANEXO II são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.
- c) a proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.
- d) preço unitário e total para cada item ou lote de itens, preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.5. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

09. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

09.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.144, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto nº 8.538, de 2015.

09.1.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

09.2. Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior a data do certame, conforme modelo ANEXO VIII do edital.

09.2.1. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

09.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

09.4. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

09.5. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

09.6 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

09.7. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

09.8. Os itens para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 constarão no ANEXO I do edital.

09.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

09.9. Na licitação para serviços com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que tais serviços configuram cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

09.9.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

09.9.2. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES, EMPATE E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

10.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

10.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

10.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

10.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. Se a Pregoeira verificar que o lance ofertado é absolutamente inexequível, nos termos do subitem 11.9.1. ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.20. O modo de disputa adotado será o “**ABERTO E FECHADO**” e a classificação das propostas será pelo critério menor preço unitário por “**ITEM**”.

10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Após a identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes que se declararem como tal e requererem os benefícios, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de Março de 2020.

10.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

10.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.24. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.25. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.26.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.26.4. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, legislação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 9 deste edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.6.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

11.7. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.9. Em contratação de bens e serviços, não se admitirá proposta que apresentar preços absolutamente inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.9.1. Entende-se como absolutamente inexequível os lances inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 11.10.1, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10. Em nenhuma hipótese se admitirá proposta que apresentar preços superiores ao orçado pela Administração.

11.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilhas de custo do projeto básico;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

11.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas absolutamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.12. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a oferta do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço conforme termo de referência/projeto básico.

11.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o preço máximo previsto.

11.14. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando os princípios e legislação aplicáveis à matéria.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares quanto ao bem/serviço ofertado, poderão ser efetuadas diligências, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

11.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, a Pregoeira poderá solicitar Parecer Técnico do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto dentro do quadro de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para subsidiar o julgamento da proposta de preços.

11.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA FASE DE AMOSTRAS

12.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, após o encerramento da fase de lances, e verificado o licitante melhor colocado, este será convocado por meio de mensagem no sistema, com a divulgação do local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.3. Realizada a fase de amostras, será divulgada a data de reabertura da sessão pública para divulgação dos resultados das avaliações e prosseguimento com as demais etapas.

12.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

12.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação da que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.5.1. Prezando pela maximização do tempo, é facultado às demais empresas, considerando as suas colocações na fase de lances, a apresentação de suas amostras em mesmo dia e local estabelecidos para empresa primeiro colocada.

12.6. Os critérios de análise e julgamento das amostras, bem como os responsáveis técnicos pela avaliação estão especificados no Termo de referência, constante no ANEXO II deste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta inicial como anexos em formato compatível com a plataforma, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

13.2 Após o encerramento da disputa dos lances a documentação de habilitação e a proposta inicial encaminhadas como anexos, serão disponibilizadas à Comissão de Licitação e aos demais licitantes, para conhecimento e análise de todos;

13.2.1. Encerrada a etapa de julgamento da (s) proposta (s) de preço (s) e fase de amostras (se houver) a Pregoeira verificará se o licitante de proposta vencedora atende às condições de habilitação previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.4. Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.2. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

13.4.2.1. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.3.1 O licitante deve demonstrar sua capacidade financeira diante do objeto licitado, conforme alíneas abaixo. Tais exigências são justificadas considerando que estas visam a proteção do interesse público, promovendo a transparência e a competição justa, garantindo que as empresas contratadas tenham a capacidade financeira necessária para cumprir os compromissos do contrato. O balanço patrimonial oferece informações sobre a saúde financeira da empresa, incluindo ativos, passivos, patrimônio líquido e fluxos de caixa. Isso ajuda a determinar se a empresa tem recursos suficientes para cumprir os requisitos financeiros do contrato proposto, minimizando os riscos de que a empresa contratada não seja capaz de executar o objeto devido a problemas financeiros durante a vigência do contrato. A análise dos balanços patrimoniais de todas as empresas concorrentes ajuda a garantir que a seleção seja justa e equitativa. Isto posto, a licitante deve apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b.1)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- b.2)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- b.3)** O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
- b.4)** Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

$$LC = \frac{\text{ATIVO} - \text{CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): **igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.6) Os documentos referidos na alínea b' do subitem 13.4.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.4.1. A documentação relativa à qualificação será constituída por:

13.3.4.1.1. Técnico-operacional:

a) Bens e serviços: Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

a.1) Em se tratando de **serviços contínuos:** Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços em características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, **por um prazo mínimo, de 3 (três) anos.**

a.2) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

13.4.4.1.2. Técnico-profissional:

a) Apenas Serviços (cumulativo ao subitem 13.3.4.1.1): Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

a.1.2.) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.4.5. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade das Certidões e Atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes dos mesmos.

13.4.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar junto à documentação de Habilitação os documentos a seguir listados:

a.1) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO V.

a.2) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme ANEXO VI.

a.3) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VII.

a.4) Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, nos termos do ANEXO VIII.

a.5) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO IX.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

b.1) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

b.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b.3) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b.4) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;

c) Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por processo de cópia física ou digital, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

d) Serão aceitas somente cópias legíveis;

e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

f) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

h) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

j) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

13.4.7. Verificado que a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e a habilitação atendem às exigências editalícias, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

14. DA PROPOSTA FINAL

14.1. Em se tratando de bens e serviços a proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 02 (duas) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

14.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

14.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

14.1.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.1.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

14.1.5.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

14.1.5.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

14.1.5.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

14.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

14.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

14.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

14.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

14.2.5. Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;

14.2.6. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

14.2.7. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional;

14.2.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

14.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

14.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

14.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

14.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

14.8. - Serão corrigidos de ofício pela Pregoeira:

a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão.

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 30 (trinta) minutos após a declaração de vencedor no sistema, com registro em campo próprio do sistema das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.

15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, devendo serem apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pela Pregoeira, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

15.5. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões no prazo de até 03 (três) dias úteis e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

15.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

15.8. As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

16.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.6. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

16.7. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei federal nº 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.8. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.8.1. Os quantitativos totais expressos no ANEXO I são estimativos e representam previsões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.9. A existência do preço registrado não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora da presente licitação será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;

17.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

b) licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

19.1. As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados no Termo de referência - ANEXO II do Edital.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

20.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

20.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

20.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

20.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

20.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

20.8. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

21.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

21.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

21.4. Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.

21.5. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

21.6. A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

21.7. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

21.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21.

22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

22.1. O prazo de vigência do contrato para fornecimento de bens será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.2. Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.3. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

23. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da celebração contratual.

23.1.1. Após o interregno de um ano, dependendo de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice adotado no contrato.

23.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.1.7. O reajuste será realizado junto ao termo aditivo contratual.

23.2. Para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.2.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

23.2.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.2.3. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

23.2.4. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.3. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante: a) demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, b) ao acordo à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

23.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

23.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.6. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. No interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

24.1.2. Os percentuais máximos de que trata o sitem 24.1 poderão excepcionalmente serem ultrapassados desde que devidamente justificado e comprovada a vantajosidade econômico-financeira.

25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - b.8) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - b.9) fraudar a licitação
 - b.10) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - b.11) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b.12) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - b.13) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - b.14) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

b.15) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 26.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA FONTE DOS RECURSOS

27.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO;
2.010 - GABINETE DA PREFEITO;

04.122.2002 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO;
2.013 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR;
04.091.2002.2154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON;

04.122.3029.2153 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE DEFESA DOS D. DO CONSUMIDOR;
2.015 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÕES POLÍTICA;

04.122.2002.2272 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
POLÍTICA;
2.020 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

04.122.2002 2004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO;
2.030 - SECRETARIA DA FAZENDA;

04.122.2002 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DA FAZENDA;
04.129.2024.2240 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE TRIBUTOS;
2.040 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;

04.122.2002 2010 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO PLANEJ. CIÊNCIA E TECNOLOGIA;
2.050 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO;

04.122.2002.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO;
2.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

12.361.3032. 2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

12.361.3032.2191 - DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
12.365.3032.2028 - DESENVOLVIMENTO E MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL;

12.366.3032.2029 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;
12.361.2005.2196 - MAN. DAS ATIV. ADMINIST. DA SEC. DE EDUCAÇÃO;
12.367.3032.2246 - MANUTENÇÃO DO CRIS;

12.361.3032.2278 - MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR DE BAYEUX;
2.070 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA;

04.122.2002 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
2.080 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;

04.122.2002 2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;
2.090 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SETRAS;

04.122.2002 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL;
08.244.3040.2054 - MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR;

08.244.2002.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- 2.091 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.244.3051.2118 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IG;
08.244.3051.2208 - MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;
08.244.3038.2232- SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIF;
08.244.3038.2210- SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV;
08.244.3039.2211 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PAEFI;
08.244.3051.2133 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS;
08.244.3039.2235 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL C. POP;
08.244.3039.2236 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA;
08.243.3039.2237 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE CASA DE PASSAGEM;
2.100 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL;
04.122.2002 2072 - MANUTENÇÃO DA SEC. DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL;
2.110 - SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLADORIA;
04.122.2002 2076 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO;
2.120 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE;
13.031.2002 2078 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE CULTURA ESPORT. LAZER E JUVENTUDE;
2.130 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚB. PARA MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA;
14.122.2002.2068- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE POL. PÚB. PARA MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA;
2.140 - SECRETARIA DE DESENVOLV. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;
04.122.2002.2089 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO;
02.012 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX – DMTRAN;
04.125.2026.2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX – DMTRAN.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.2.** A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.
- 28.3.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.
- 28.4.** A Pregoeira poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 28.5.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 28.6.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

28.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de BAYEUX - PB.

29. DOS ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;
ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX;
ANEXO VIII – CREDENCIAL (MODELO);
ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

Bayeux/Pb, 31 de março de 2025.

TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux-Pb

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	LC 123/06
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, TIPO DE EMBALAGEM PLÁSTICA, COM SUPERFÍCIE DE ESPUMA, REVESTIDA EM TECIDO PARA APLICAÇÃO DE TINTA DE TAMANHO MÉDIO NR3, COR DA TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENTINTADA	525	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
2	APAGADOR QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 4 CM, MATERIAL DA BASE SENDO FELTRO, FORMATO RETANGULAR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ENCAIXE PINCEL COM ENCAIXE.	920	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
3	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO UM FURO, COM LÂMINA DE AÇO, UTILIZAÇÃO APONTAR LÁPIS, TIPO SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPOSITO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS CX 24 UNIDADES	8300	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
4	BALÃO CINTILANTE CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	1205	PCT	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
5	BORRACHA APAGADORA ESCRITA GRAFITE, MATERIAL BORRACHA, APRESENTAÇÃO BRANCA, COMPRIMENTO 30MM, LARGURA 25MM, ALTURA 07MM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CX COM 40 UNIDADES.	401	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
6	BORRACHA TIPO PONTEIRA MATERIAL BORRACHA DE APRESENTAÇÃO SUAVE APLICÁVEL EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, USADAS EM CIMA DO LÁPIS GRAFITE, COM DIMENSÕES DE 3 CM DE ALTURA, CIRCUNFERÊNCIA DE 10 MM, ESTILO PONTEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	264	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
7	BORRACHA, MATERIAL BORRACHA DUAS CORES, ESPECIAL PARA APAGAR CANETA E LÁPIS EM TODAS AS GRADUAÇÕES, COM DIMENSÕES 50MMX17MMX7MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CX COM 40 UNIDADES, ESTILO BICOLOR.	190	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
8	CADERNO BROCHURAO 96 FLS CORES VARIADAS TAM 1/4 DE OFICIO COSTURADO	2800	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
9	CADERNO BROCHURAO 96 FLS CORES VARIADAS TAM OFICIO COSTURADO ESTILO UNIVERSITÁRIO	2800	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
10	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA 96FLS CAPA DURA.	1600	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
11	CALCULADORA MÉDIA 12 DÍGITOS COM VISOR ELETRÔNICA MOVIDA A BATERIA - SOLAR	455	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COR VARIADA, FORMATO CORPO SEXTAVADO COM ACOPLAMENTO DE BÓCAL LISA, MATERIAL PONTA METAL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO REVESTIDA EM PLÁSTICO CINZA, TIPO ESCRITA FINA, COR DE TINTA VARIADA DESCARTÁVEL, COM GRAVAÇÃO DE MARCA E TIPO DE ESCRITA NO CORPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CX COM 50 UNIDADES.	2390	CX	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA POROSA, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, CARGA NÃO RECARGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMARELO, CAIXA COM 12 UNIDADES	1220	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
14	CANETA PARA RETRO-PROJETOR NA COR AZUL OU PRETA, PONTA POLIACETAL 2.0MM (PONTA MÉDIA), TINTA À BASE DE ÁLCOOL E RESISTENTE Á ÁGUA, NA COR FLUORESCENTE AMARELO, CAIXA COM 12 UNIDADES	40	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
15	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, CORES SORTIDAS. CARACTERÍSTICA COMUM, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 50MM, TIPO ESCOLAR	12100	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
16	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 2/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 100 UND. FORMATO PARALELO	1850	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
17	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 4/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 50 UND. FORMATO PARALELO	1850	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
18	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 6/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 25 UND. FORMATO PARALELO	1130	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
19	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 8/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 25 UND. FORMATO PARALELO	1130	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
20	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA PARA DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, COMO COMPOSTOS DE	236	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

21	COLA BRANCA 500G, COMPOSIÇÃO ACETADO DE VINILA, CATALISADOR E ÁLCOOL ETÍLICO, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL, MADEIRA, CORTIÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 500G.	280	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
22	COLA BRANCA 90G, COMPOSIÇÃO ACETADO DE VINILA, CATALISADOR E ÁLCOOL ETÍLICO, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL, MADEIRA, CORTIÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 90G.	6160	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
23	COLA GLITTER, PRODUTO A BASE DE POLIVINIL (PVA) E PIGMENTOS ORGÂNICOS, LAVÁVEL, ATÓXICO, CORES FIRMES, COM BICO APLICADOR, PODENDO SER USADA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, CORES MISCÍVEIS ENTRE SE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA COM GLITTER EM BISNAGA DE 25GR CAIXA COM 6 UNIDADES.	500	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
24	COLA ISOPOR 90 GR	980	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
25	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO EM PAPEL, CORTIÇA E OUTROS MATERIAIS POROSOS, TIPO BASTÃO FINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PARA SER APLICADO COM PISTOLA	8350	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
26	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO EM PAPEL, CORTIÇA E OUTROS MATERIAIS POROSOS, TIPO BASTÃO GROSSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PARA SER APLICADO COM PISTOLA	8400	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
27	COLHER DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA, MED. 15 A 16 CM, EMBALADA HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. PCT - 50	1270	PCT	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
28	COPO DESCARTÁVEL 180ML TRANSPARENTE CX COM 2500UND	3770	CX	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	COPO DESCARTÁVEL 50ML TRANSPARENTE CX COM 5000UND	298	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
30	CORRETIVO EM FITA, EM CORPO PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5MMX6M DE COMPRIMENTO.	640	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
31	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, SEM CORANTE COR BRANCA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PINCEL, DE ALTA QUALIDADE, TUBO COM 18 ML, TAMPA ROSQUEADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA COM 12 UNIDADES.	284	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
32	ELÁSTICO, MATERIAL LATEX, COR AMARELA, NR 18, EMBALAGEM SACO, CAPACIDADE1000GR	185	PCT	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
33	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 280MM, COR AMARELO /BRANCO/ NATURAL COM RELEVO BAIXO, LARGURA 200MM. COM 100	732	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
34	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340MM, COR AMARELO / BRANCO/ NATURAL COM RELEVO BAIXO, LARGURA 256MM. COM 100	732	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
35	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 360MM, COR AMARELO /BRANCO/ NATURAL COM RELEVO BAIXO, LARGURA APROXIMADAMENTE 276MM. COM 100	732	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
36	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 63, TIPO CARTA NA COR BRANCA, COMPRIMENTO 229, LARGURA 114. COM 100	150	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
37	ESTILETE, TIPO ESTREITO, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CORPO TERMOPLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA LÂMINA, QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO, COMPRIMENTO 180.	1460	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
38	ESTILETE, TIPO LARGO, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CORPO TERMOPLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA LÂMINA, QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO, COMPRIMENTO 180.	1450	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
39	EVA, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40, COMPRIMENTO 48, ALTURA 2MM, TIPO CORES LISAS E VIBRANTES, APLICAÇÃO MULTIUSO.	6170	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
40	EVA, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40, COMPRIMENTO 48, ALTURA 2MM, TIPO DIVERSAS CORES AVELUDADO, APLICAÇÃO MULTIUSO.	2350	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
41	EVA, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40, COMPRIMENTO 48, ALTURA 2MM, TIPO DIVERSAS CORES COM GLITTER, APLICAÇÃO MULTIUSO.	2510	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
42	EVA, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40, COMPRIMENTO 48, ALTURA 2MM, TIPO DIVERSAS CORES ESTAMPADAS, APLICAÇÃO MULTIUSO.	2360	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
43	EXTRATOR DE GRAMPO, METAL AÇO, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	1850	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
44	FACAS DESCARTÁVEIS, PACOTE COM 50 UNIDADES	2440	PCT	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
45	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL POLIPROPILENO ACRÍLICO, MEDINDO 48MM DE LARGURA E 45M DE COMPRIMENTO, COLAGEM 25 MICRAS APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO E USO GERAL, TIPO TUBETE PAPELÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR TRANSPARENTE.	7070	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
46	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 18, COMPRIMENTO 50 COR BEGE, APLICAÇÃO, MULTIUSO.	1850	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

47	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48, COMPRIMENTO 50 COR BEGE, APLICAÇÃO, MULTIUSO.	1375	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
48	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 18, COMPRIMENTO 30, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	1375	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
49	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPIL/CELOFANE CORES DIVERSAS, TIPO MONOFACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 30MTS, COR INCOLOR / COLORIDO, APLICAÇÃO MULTIUSO.	4850	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
50	FITA DECORATIVA MATERIAL NYLON, CORES INTENSAS, APRESENTAÇÃO EM ROLO DE FORMA LISA, ESPESSURA 20MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROLO COM 50 MT.	405	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
51	FITA DECORATIVA MATERIAL NYLON, CORES INTENSAS, APRESENTAÇÃO EM ROLO DE FORMA LISA, ESPESSURA 30MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROLO COM 50 MT.	405	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
52	FOLHA DE ISOPOR (PLACA), MEDINDO 100CM X 50CM. APLICAÇÃO TRABALHO ARTÍSTICOS, ESPESSURA 010MM ¾", COR BRANCA.	1120	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
53	FOLHA DE ISOPOR (PLACA), MEDINDO 100CM X 50CM. APLICAÇÃO TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPESSURA 020MM ¾", COR BRANCA	1120	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
54	FOLHA DE ISOPOR (PLACA), MEDINDO 100CM X 50CM. APLICAÇÃO TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPESSURA 030MM ¾", COR BRANCA	1120	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
55	GARFOS DESCARTÁVEIS, PARA ALMOÇO - PACOTE COM 50 UNIDADES	1270	PCT	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
56	GARFOS DESCARTÁVEIS, PEQUENO PARA SOBREMESA - PACOTE COM 50 UNIDADES	2390	PCT	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
57	GIZ DE CERA COM 12 CORES, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 12 UNIDADES	1240	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
58	GLITTER ESCOLAR PVC 015, COR VARIADAS, APLICAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA COM 12 UNIDADES.	1050	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
59	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 26/6, TAMANHO 17CMX4CMX6CM, ESTRUTURA EM AÇO, CABO EM PLÁSTICO, MODELO ALICATE, PARA GRAMPEAR SIMULTANEAMENTE ATÉ 25 FOLHAS E USO MANUAL.	483	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
60	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 26/6, TAMANHO 17CMX4CMX6CM, ESTRUTURA EM AÇO, CABO EM PLÁSTICO, MODELO USUAL, PARA GRAMPEAR SIMULTANEAMENTE ATÉ 20 FOLHAS E USO MANUAL.	2355	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
61	GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL PINTADO, TIPO MESA, CAPACIDADE DE APLICAÇÃO 100FLS, UTILIZAÇÃO MANUAL, TRATAMENTO ANTIFERRUGENS, APLICAÇÃO EM PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PENTE DE GRAMPOS DIVERSOS TAMANHOS, GRAMPEANDO 100 FLS.	285	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
62	GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL PINTADO, TIPO MESA, CAPACIDADE DE APLICAÇÃO 200FLS, UTILIZAÇÃO MANUAL, TRATAMENTO ANTIFERRUGENS, APLICAÇÃO EM PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PERFORANDO ATÉ 200FLS DE UMA SÓ VEZ.	87	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
63	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, ESPECÍFICO TAMANHO 26/6, ACOMODADO EM CAIXAS DE PAPEL COM 5000 UNIDADES.	1922	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
64	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/10, CAIXA C/1000 UND.	223	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
65	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE A GRANDES ESFORÇOS DE 80MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE MACHO/FÊMEA COM 50 UNIDADES.	390	PCT	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
66	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, CORES DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE, TIPO KIT, CONJUNTO DE 12 CORES ÚNICAS.	3650	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
67	LÁPIS GRAFITE, MATERIAL CORPO DE MADEIRA, GRAFITE COR PRETO, MADEIRA 0,2MM, DUREZA DO GRAFITE 2B, TIPO REAPONTADOR, CARGA GRAFITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEXTAVADO SEM BORRACHA. CX 144 UNIDADES	210	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
68	LÁPIS HIDRO COR, COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 12 UNIDADES.	1470	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
69	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE PAUTADO, QUANTIDADE DE FOLHAS 100 FLS, GRAMATURA 75GR/M2, MEDINDO 297MM X 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO FOLHAS NUMERADAS E COSTURADO.	1877	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
70	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE DE FOLHAS 100 FLS, GRAMATURA 75 GRS, TIPO CAPA DURA PRETA, COMPRIMENTO 350, LARGURA 330, MATERIAL PAPEL PERCALINE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FOLHAS NUMERADAS.	930	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
71	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 230, LARGURA 160, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS, MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF-SET	3520	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

72	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 12 UM, COR SORTIDA.	1300	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
73	MOLHA DEDO COM RECARGA EM GEL PARA MANUSEIO DE PAPÉIS, EMBALAGEM DE 12G.	410	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
74	ORGANIZADOR ACRÍLICO DE MESA PARA PAPEL COM 2 BANDEJAS	244	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
75	ORGANIZADOR ACRÍLICO DE MESA PARA PAPEL COM 3 BANDEJAS	195	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
76	PAPEL 40KG CHAMBRIL, COMPRIMENTO 66, LARGURA 96, GRAMATURA 120G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALCALINO OFFSET	3630	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
77	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, COR AZUL, APLICAÇÃO DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA COM 100FLS.	191	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
78	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CONFECCÃO DE CARTAZES COMPRIMENTO 58 LARGURA 45 GRAMATURA 120G	4530	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
79	PAPEL CONTACT, TIPO ADESIVO, COR TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO ROLO TAMANHO 45CM X 10M	82	ROLO	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
80	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, CORES DIVERSAS.	6120	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
81	PAPEL GUACHE TIPO CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, CORES VARIADAS, TAMANHO 66X48	4070	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
82	PAPEL LEMBRETE, AUTOADESIVO, DIMENSÕES DE 102 MM X 76 MM, 90G/M², DIVERSAS CORES, BLOCOS COM 100 FLS.	2310	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
83	PAPEL LEMBRETE, AUTOADESIVO, DIMENSÕES DE 38 MM X 50 MM NAS CORES AMARELA E AZUL, PACOTE COM 04 BLOCOS, CADA BLOCO COM 100 FLS.	3750	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
84	PAPEL MADEIRA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 60CM, COR OURO	2930	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
85	PAPEL TIPO CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, CORES VARIADAS	1520	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
86	PAPEL TIPO CARTÃO COMPOSIÇÃO PAPEL ALCALINO CORES VARIADAS, GRAMATURA 180G/M2, TAMANHO 210X297MM.	1365	PCT	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
87	PAPEL TIPO LAMINADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COBERTO POR CORES METÁLICAS, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 60, LARGURA 50, CARACTERÍSTICAS MULTIUSO	3760	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
88	PAPEL, MATERIAL PAPEL SULFITE SUPER, GRAMATURA 75GR, ALTA ALVURA, UTILIZAÇÃO VÁRIAS, ACOMODADO EM PACOTES PROTEGIDOS DE UMIDADE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO LÍMPIDO EM MATERIAL NÃO RECICLÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CX COM 10 PACOTES DE 500 FLS CADA. -- PAPEL OFICIO	4750	CX	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	PASTA PLÁSTICA, FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 240, LOMBADA 18MM, CARACTERÍSTICAS	5666	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
90	PASTA PLÁSTICA, FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 240, LOMBADA 30MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO 350, TRANSPARÊNCIA TRANSPARENTE, CORES VARIADAS. TRANSPARENTE, CORES VARIADAS	5666	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
91	PASTA PLÁSTICA, FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 240, LOMBADA 40MM, CARACTERÍSTICAS	5666	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
92	PASTA PLÁSTICA, FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 240, LOMBADA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO 350, TRANSPARÊNCIA TRANSPARENTE, CORES VARIADAS	7070	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
93	PASTA PLÁSTICA, TIPO CLASSIFICADOR DUPLO, MATERIAL PLÁSTICO, LARGURA 255 ALTURA 350, LARGURA 2, PRENDEDOR INTERNO GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ELÁSTICO, NAS CORES AZUL E PRETA.	7250	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
94	PASTA TIPO AZ, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, ESTREITA, NA COR AZUL OU PRETA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDA DENTRO E FORA PLASTIFICADA	440	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
95	PASTA TIPO AZ, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO: 28,5 X 31,5 X 7,3 CM, LARGA, NA COR AZUL OU PRETA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDA DENTRO E FORA PLASTIFICADA	10275	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA
96	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO TIPO POLI ONDA FLEXÍVEL, COM DIMENSÕES 250X130X350MM, COM IMPRESSÃO NAS LATERAIS, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TIPO DOBRÁVEL E MONTÁVEL, CORES VARIADAS, COM ABAS LATERAIS AFIXADAS NA PARTE INTERNA	8300	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

97	PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO TRANSLUCIDO, 260 X 390 X 27MM, C/ 12 DIVISÓRIAS INTERNAS, VISORES COLORIDOS, FECHAMENTO COM ALÇA ELÁSTICA, COR CRISTAL	568	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
98	PASTA TIPO SUSPENSÃO, MATERIAL KRAFT, LARGURA 300MM, ALTURA 200MM, COR CASTANHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACETATO, ETIQUETA BRANCA NÃO ADESIVA, GRAMPO TRILHO, PLASTIFICADA GRAMATURA 210G, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTOS	5000	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
99	PENDRIVE 16 GIGABYTES	560	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
100	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	130	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
101	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL COMPOSIÇÃO METAL E PLÁSTICO, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR PRETO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA 20 FLS, FUNCIONAMENTO MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 FUROS REDONDO, COM MARGINADOR	372	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
102	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL COMPOSIÇÃO METAL E PLÁSTICO, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR PRETO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA 30 FLS, FUNCIONAMENTO MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDO, COM MARGINADOR	201	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
103	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD, COM PONTA 2,0 MM 250X130X350MM, COM IMPRESSÃO NAS LATERAIS, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TIPO DOBRÁVEL E MONTÁVEL, CORES VARIADAS, COM ABAS LATERAIS AFIXADAS NA PARTE INTERNA.	390	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
104	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, TIPO ATÔMICO, MATERIAL DO CORPO PLÁSTICO, TIPO PONTA DE FELTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR DE TINTA AZUL, VERMELHO OU PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADE	142	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
105	PINCEL PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA DE FELTRO, COR DE TINTA AZUL, VERMELHO OU PRETO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCRITA 2,5MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	180	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
106	PISTOLA, APLICAÇÃO COLA QUENTE, MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO FINO.	295	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
107	PISTOLA, APLICAÇÃO COLA QUENTE, MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO GROSSO.	295	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
108	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, POLIESTIRENO ACRILICO, CORES VARIADAS, CONJUGADO, DE MESA	195	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
109	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 340, LARGURA 230, COR VARIÁVEL, COM PEGADOR METÁLICO	722	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
110	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX COMPRIMENTO 340, LARGURA 230, COR VARIÁVEL, COM PEGADOR METÁLICO.	722	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
111	PRATOS FUNDOS DESCARTÁVEIS EM POLIETILENO, COM DIÂMETRO DE 15", PACOTES COM 10 UNIDADES	2640	PCT	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
112	PRATOS RASOS DESCARTÁVEIS EM POLIETILENO, COM DIÂMETRO DE 18", PACOTES COM 10 UNIDADES	1470	PCT	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
113	PRATOS RASOS DESCARTÁVEIS EM POLIETILENO, COM DIÂMETRO DE 21", PACOTES COM 10 UNIDADES	1470	PCT	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
114	PRENDEDOR DE PAPEL, MATERIAL TIPO BINNDR, 32MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO MÉDIO, PONTA AÇO INOX, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	274	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
115	PRENDEDOR DE PAPEL, MATERIAL TIPO BINNDR, 41MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO MÉDIO, PONTA AÇO INOX, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	274	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
116	QUADRO DE AVISO 1,20 X 0,90 MT COM MOLDURA MADEIRA NA COR BRANCA.	105	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
117	QUADRO BRANCO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,50 CM DE LARGURA POR 1,20 DE CUMPRIMENTO.	100	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA
118	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO DE MILÍMETROS E CENTÍMETROS, MATERIAL FLEXÍVEL.	3776	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
119	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE AGUA (180ML) CORPO DE PLASTICO TRANSPARENTE, COM EXTREMIDADE EM INOX	103	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
120	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE CAFÉ (50ML) CORPO DE PLASTICO TRANSPARENTE, COM EXTREMIDADE EM INOX	51	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
121	T.N.T, TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 45 GM, ACOMODADA EM ROLOS COM 1,40 DE LARGURA, COM 50 MTS, APLICAÇÃO MULTIUSO, LISO EM CORES VARIADAS, ROLO DE 12 METROS	1000	ROLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 21 CM, CABO ANATÔMICO	593	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

123	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 21CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORES DIVERSAS/EXTRA CORTE TIPO PICOTAR	88	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
124	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 5". CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORES DIVERSAS/EXTRA CORTE/TIPO ESCOLAR.	4244	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
125	TINTA GUACHE COM 15ML, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CONSERVANTES, APLICAÇÃO PINTURA	128	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
126	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, ÁGUA E PIGMENTOS LÍQUIDOS APLICAÇÃO ALMOFADA PARA CARIMBO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR AZUL E TUBO DE 40 ML.	354	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
127	TINTA PARA REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 20ML INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICO, VALIDADE NA EMBALAGEM.	875	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
128	TINTA PARA REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE - TINTA, COMPONENTE BÁSICO ÁLCOOL, COR DIVERSAS, APLICAÇÃO PINCEL ATÔMICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO PLÁSTICO É 40ML, COM VALIDADE DO PRODUTO NO CORPO.	835	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
129	TRITURADOR DE PAPEL (FRAGMENTADORA) COM EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA POTÊNCIA, ACEITA GRAMPOS, CARTÕES DE CRÉDITO, INCLUSO 3 BANDEJAS PARA FOMULÁRIO CONTINUO E POSSUI RODAS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM SENSOR DE PRESENÇA E BOTÃO DE INÍCIO, PARE E RETORNE. SENSOR DE SEGURANÇA, SENSOR LUMINOSO E SONORO QUE INDICA CESTO CHEIO. RETORNO AUTOMÁTICO QUANDO HÁ SOBRECARGA. CORTE EM TIRAS 4MM, LÂMINA DE CORTE DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. DESIGN COMPACTO. PERFEITO PARA QUALQUER AMBIENTE TRITURADOR DE 15 FOLHAS COM CORTE EM TIRAS, VOLTAGEM 220V.	9	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
130	POLASEAL, TAMANHO A4, COR TRANSPARENTE, CAIXA COM 100 FOLHAS DUPLAS - PLÁSTICO PARA PLASTIFICAR	50	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
131	POLASEAL, TAMANHO 1/2 OFÍCIO, COR TRANSPARENTE, CAIXA COM 100 FOLHAS DUPLAS - PLÁSTICO PARA PLASTIFICAR	20	CX	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
132	CARTÃO EM PVC: ESPESSURA DO CARTÃO 30mils - 0,76mm, TAMANHO DO CARTÃO FORMATO CR-80, ISSO 7810, TIPOID-1, 2.12"x3.38" (54mm X 86 mm)	1000	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
133	CARTÃO PVC BRANCO COM FURO OVOIDE PARA CRACHÁ, ESPESSURA DO CARTÃO 30mils - 0,76mm, TAMANHO DO CARTÃO FORMATO CR-80, ISSO 7810, TIPOID-1, 2.12"x3.38" (54mm X 86 mm)	500	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
134	CORDÃO PARA CRACHA , TECIDO NA COR PRETA, COM PRESILHA JACARÉ.	500	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
135	PASTA CANALETA , PLÁSTICA COM VARETA PLÁSTICA PARA PRENDER O PAPEL TAM. A4	4020	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
136	PASTA COM 31 DIVISÓRIA , PLÁSTICA COM 31 DIVISÓRIAS PARA AGENDAMENTO DE DOCUMENTOS COM ABAS E ELÁSTICO TAM A4	200	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
137	PASTA ORGANIZADORA POLIONDA COM TAMPA	150	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
138	ENVELOPE 114X229 , PAPEL 75 GRS	6000	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
139	ENVELOPE 340X240 , PAPEL KRAFT OURO 90 GR TIPO SACO	5500	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
140	AGENDA , CAPA EM COURO E MIOLO EM PAPEL 75 GRS ACABAMENTO COSTURADA	950	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
141	LIVRO DE OCORRÊNCIA , CAPA DURA E MIOLO EM PAPEL 75 GRS E ENUMERADAS DE 01 À 104 TAMANHO ½ DE OFICIO	620	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
142	TILEMBRETE , MEDINDO 83MMX86MM PAPEL SULFITE 50GR BRANCO	700	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
143	COLA BRANCA DE 40GR	5500	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
144	COLA COLORIDA C/6	1020	Cxs	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
145	COLA BRANCA 500GR	810	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
146	COLA ISOPOR 500GR	310	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
147	COLA ISOPOR 40GR	3200	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
148	COLA ISOPOR 1KG	250	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

149	COLA EM BASTÃO	2900	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
150	COLA GLITTER	980	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
151	PAPEL OFICIO COLORIDO SULFITE 75 GR A4	870	Pct	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
152	FITA ADESIVA 48X45 MARROM	1030	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
153	ALFINETE , EM AÇO UTILIZADO PARA EVENTOS	990	Cxs	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
154	PERCEVEJO EM AÇO PARA AFIXAR RECADOS EM QUADROS DE AVISO	850	Cxs	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
155	BARBANTE NAYLON	320	Rls	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
156	BARBANTE ALGODÃO	320	Rls	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
157	TABUADA , CONFECCIONADA EM PAPEL 75 GRS FRENTE E VERSO COM AS QUATROS OPERAÇÕES	1250	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
158	CADERNO 10X1, CAPA DURA MIOLO EM PAPEL 63 GRS PAUTADAS AS FOLHAS COM DIVISÓRIA PARA AS MATÉRIAS	810	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
159	CADERNO 15X1 CAPA DURA MIOLO EM PAPEL 63 GRS, FOLHAS PAUTADAS COM DIVISÓRIA DAS MATÉRIAS	950	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
160	CADERNO 12X1 CAPA DURA MIOLO EM PAPEL 63 GRS , FOLHAS PAUTADAS COM DIVISÓRIA S DAS MATÉRIAS	550	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
161	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO , MATERIAL PLÁSTICO TAMANHO A4	5000	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
162	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO , MATERIAL PLÁSTICO TAMANHO A4	5000	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
163	CARTOLINA MICROONDULADA EM PAPEL 120 GR	1500	Fls	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
164	PAPEL 60 KG 66X96	3600	Fls	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
165	PAPEL FOTO 120 GR C/ 20 FLS A4	810	Pcts	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
166	PAPEL FOTO ADESIVO 130GR C/ 20FLS A4	550	Pcts	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
167	PAPEL FOTO 180 GR C/20 A 4	380	Pcts	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
168	PAPEL FOTO 230 GR C/20FLS A4	300	Pcts	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
169	PAPEL ADESIVO FOSCO A4	1300	Pcts	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
170	TAPETE EVA1.80X0.90	500	Und	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
171	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM	100	Pcts	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
172	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM	100	Pcts	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
173	ESPÍRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM	80	Pcts	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
174	PALITO DE CHURRASCO	1500	Pcts	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
175	PALITO DE PICOLÉ	1500	Pcts	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
176	PAPEL CELOFANE	2100	Fls	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
177	PAPEL DE PRESENTE	2100	Fls	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
178	PAPEL FILIPINHO CARD A4 180 GR	800	Pcts	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
179	PAPEL FILIPINHO COLOR A4 120 GRS	500	Pcts	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

180	PASTA CATALOGO C/ 50 , CAPA DURA REVESTIDA COM PLÁSTICO PRETO E COM SACOS TRANSPARENTE AFIXADOS AO MEIO COM GRAMPO DE METAL PARA COLECIONAR DOCUMENTO	380	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
181	PASTA CATALOGO C/100 CAPA DURA E REVESTIDO EM PLÁSTICO PRETO COM SACOS TRANSPARENTE AFIXADOS AO MEIO COM GRAMPO DE METAL PARA COLECIONAR	400	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
182	TINTA PARA QUADRO BRANCO 500M DOCUMENTOS	377	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
183	TINTA QUADRO BRANCO 1 LT PIGMENTO A BASE DE CORANTE COM ÁLCOOL	130	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
184	SUPORTE PARA DUREX GRANDE	110	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
185	TINTA PARA IMPRESSORA 664 TINTAS UV A BASE DE ÁGUA	230	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
186	TINTA PARA IMPRESSORA 554 TINTAS UV A BASE DE ÁGUA	230	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
187	TINTA PARA IMPRESSORA 190 TINTA UV A BASE DE ÁGUA	230	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
188	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO	80	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
189	TESOURA PARA PICOTAR CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM NAVALHA EM AÇO AFIADAS	820	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
190	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100ML	630	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
191	PINCEL CHATO 0	1200	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
192	PINCEL CHATO2	1200	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
193	PINCEL CHATO 4	1200	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
194	PINCEL CHATO 6	1200	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
195	PINCEL CHATO 8	2200	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
196	PINCEL CHATO 10	2050	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
197	PINCEL CHATO 12	1850	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
198	PINCEL CHATO 14	980	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
199	KIT GEOMÉTRICO 1º GRAU CONTENDO RÉGUA , COMPASSO E TRANSFERIDO EM PLÁSTICO	1280	Kit	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
200	KIT GEOMÉTRICO 2º GRAU CONTENDO RÉGUA , TRANSFERIDOR E ESQUADRO EM PLÁSTICO	1100	Kit	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
201	GRAMPEADOR ROCAMA	150	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
202	BOBINA TÉRMICA 80X30MM TÉRMICA	450	Bob	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
203	FITA DE CETIM FINA	380	Pçs	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
204	FITA DE CETIM MÉDIA	270	Pçs	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
205	FITA DE CETIM LARGA	270	Pçs	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
206	BROCHE DE SEGURANÇA	430	Cxs	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
207	FITILHO	390	Rls	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
208	PILHA ALCALINA AA C/4UNIDADES	410	Pcts	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
209	PILHA ALCALINA AAA C/4UNIDADES	410	Pcts	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
210	CRACHÁ COM CLIPS REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO E CLIPS EM METAL USADO EM EVENTOS	1000	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

211	CRACHÁ COM CORDÃO PARA EVENTO, CRACHÁ EM MATERIAL PLÁSTICO E CORDÃO EM SILICONE	2000	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
212	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO DE PAPELÃO	500	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
213	PASTA POLIONDA 55MM C/ ABAS	4200	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
214	GRAMPEADOR JUNIOR	190	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
215	LAPIZEIRA 05	250	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
216	MINA 05	250	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
217	LAPIZEIRA 07	300	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
218	MINA 07	300	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
219	BANDEIROLA C/10MTS TAM. 23X33EM PLÁSTICO COLORIDO E ESTICADA	1000	Pcts	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
220	PASTA EM L EM PP TAMANHO A4	550	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
221	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ZÍPER	680	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
222	CLIPS COLORIDO	520	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
223	PORTA LÁPIS EM ACRILICO	380	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
224	PLÁSTICO CONTACT COLORIDO	1200	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
225	PAPEL VERGE GRAMATURA 180 A4	280	Pcts	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
226	JOGO DE DAMA EM MADEIRA	151	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
227	JOGO DE DOMINÓ EM MADEIRA	50	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
228	JOGO DE PEGA VARETA EM PLÁSTICO	150	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
229	BAMBOLÊ PLÁSTICO	350	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
230	COLA PARA TÊCIDO	220	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
231	TELA PARA PINTURA	420	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
232	TINTA PARA PINTURA DE TELA	480	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
233	PAPEL MILIMETRADO	1300	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
234	PAPEL PAUTADO	1500	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
235	ESTOJO ESCOLAR	1200	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
236	SQUEEZER PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 500ML	1300	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
237	MOCHILA ESCOLAR COM DOIS BOLSOS FRONTAIS COM ZÍPER 01 BOLSO NA LATERAL COM ALÇA DE MÃO E OMBRO ACOLCHOADAS	1800	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA
238	SQUEEZER ALUMINIO OU EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE COM PAREDE DUPLA ISOLADA A VÁCUO COM CAPACIDADE PARA 500ML	800	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA
239	APONTADOR C/COLETOR EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LAMINA AFIADA PROTEGIDO POR UM COLETOR PLÁSTICO	1200	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
240	APONTADOR S/ COLETOR EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM LÂMINA AFIADA PARA APONTAR LÁPIS DE MADEIRA	1200	UND	EXCLUSIVO PARA ME OU EPP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO RESUMO

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESACARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
JUSTIFICATIVA:	<p>Faz-se necessário a aquisição de Material de Expediente, com finalidade de atender as demandas de uso das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e a superintendência executiva de mobilidade urbana de Bayeux – SEMOB.</p> <p>Para o desenvolvimento das atividades rotineiras dos setores da administração pública se fazem necessários diversos equipamentos e materiais de uso comum, fundamentais para o encaminhamento de processos atinentes a cada setor, possibilitando garantir o perfeito funcionamento das demandas administrativas e operacionais do governo. A aquisição de materiais de expediente visa proporcionar a estruturação do processo na sua forma física e viabilizar a execução das rotinas administrativas. Portanto, é essencial para garantir a continuidade dos serviços. A aplicabilidade dos materiais de expediente é constante pelas secretarias municipais e suas unidades vinculadas, e repercute diretamente no atendimento ao cidadão, ou seja, concretiza as demandas da sociedade, que é o maior objetivo de uma administração pública.</p> <p>Os itens adquiridos serão utilizados para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado e Secretarias vinculadas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que os materiais listados abaixo, dão suporte as tarefas e ações operacionais necessárias ao bom andamento dos órgãos municipais. Diante disto, segue tabelado o quantitativo de materiais necessários e até mesmo de forma preventiva, para evitar interrupção nos serviços executados.</p> <p>Na Secretaria Municipal de Educação, os materiais destinam-se ao auxílio das atividades administrativas das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>Na Secretaria de Saúde, a presente aquisição destes materiais e/ou objetos se fazem necessários para proporcionar e garantir o bom funcionamento de seus departamentos integrados, uma vez que os itens de expediente são de uso contínuo, utilizados no atendimento dos trabalhos desenvolvidos aos nossos municípios, tendo em vista que teremos agilidade na prestação de serviços à comunidade deste município.</p> <p>Para a Secretaria de Assistência Social, a aquisição dos itens descrito nesta solicitação permitirá a manutenção e a execução do trabalho administrativo desempenhado por esta secretaria, e pelos setores integrados, pois é de fundamental importância uma vez que, a Secretaria de Assistência Social, desempenha trabalhos de recreação para os municípios, onde há a necessidade desses materiais para manter em ordem e qualidade dos serviços prestados pela mesma.</p> <p>Para a SEMOB, os itens contribuirão com as atividades laborais diárias do órgão proporcionando condições ideais de trabalho aos colaboradores.</p>
DO PRAZO DE ENTREGA:	O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Nota de Empenho: Entrega: Em até 10 (dez) dias.
DO PAGAMENTO:	O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
LOCAL DA ENTREGA:	O objeto desta contratação deverá ser entregue no Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Bayeux, situada na Avenida Liberdade, nº 2637, Sesi, Bayeux - PB, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESACARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. PREF.	QUANT. SAÚDE	QUANT. SEMOB	TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, TIPO DE EMBALAGEM PLÁSTICA, COM SUPERFÍCIE DE ESPUMA, REVESTIDA EM TECIDO PARA APLICAÇÃO DE TINTA DE TAMANHO MÉDIO NR3, COR DA TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENTINTADA	UND	300	150	75	525
2	APAGADOR QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 4 CM, MATERIAL DA BASE SENDO FELTRO, FORMATO RETANGULAR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ENCAIXE PINCEL COM ENCAIXE.	UND	900	0	20	920
3	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO UM FURO, COM LÂMINA DE AÇO, UTILIZAÇÃO APONTAR LÁPIS, TIPO SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPOSITO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS CX 24 UNIDADES	UND	5400	2700	200	8300
4	BALÃO CINTILANTE CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	795	360	50	1205
5	BORRACHA APAGADORA ESCRITA GRAFITE, MATERIAL BORRACHA, APRESENTAÇÃO BRANCA, COMPRIMENTO 30MM, LARGURA 25MM, ALTURA 07MM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CX COM 40 UNIDADES.	CX	187	94	120	401
6	BORRACHA TIPO PONTEIRA MATERIAL BORRACHA DE APRESENTAÇÃO SUAVE APLICÁVEL EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, USADAS EM CIMA DO LÁPIS GRAFITE, COM DIMENSÕES DE 3 CM DE ALTURA, CIRCUNFERÊNCIA DE 10 MM, ESTILO PONTEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	144	72	48	264
7	BORRACHA, MATERIAL BORRACHA DUAS CORES, ESPECIAL PARA APAGAR CANETA E LÁPIS EM TODAS AS GRADUAÇÕES, COM DIMENSÕES 50MMX17MMX7MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CX COM 40 UNIDADES, ESTILO BICOLOR.	CX	120	60	10	190
8	CADERNO BROCHURAO 96 FLS CORES VARIADAS TAM 1/4 DE OFICIO COSTURADO	UND	1800	900	100	2800
9	CADERNO BROCHURAO 96 FLS CORES VARIADAS TAM OFICIO COSTURADO ESTILO UNIVERSITÁRIO	UND	1800	900	100	2800
10	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA 96FLS CAPA DURA,	UND	1500	0	100	1600
11	CALCULADORA MÉDIA 12 DÍGITOS COM VISOR ELETRÔNICA MOVIDA A BATERIA - SOLAR	UND	305	140	10	455
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COR VARIADA, FORMATO CORPO SEXTAVADO COM ACOPLAMENTO DE BOCAL LISA, MATERIAL PONTA METAL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO REVESTIDA EM PLÁSTICO CINZA,	CX	1560	780	50	2390

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

	TIPO ESCRITA FINA, COR DE TINTA VARIADA DESCARTÁVEL, COM GRAVAÇÃO DE MARCA E TIPO DE ESCRITA NO CORPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CX COM 50 UNIDADES.					
13	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA POROSA, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, CARGA NÃO RECARGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMARELO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	780	390	50	1220
14	CANETA PARA RETRO-PROJETOR NA COR AZUL OU PRETA, PONTA POLIACETAL 2.0MM (PONTA MÉDIA), TINTA À BASE DE ÁLCOOL E RESISTENTE À ÁGUA, NA COR FLUORESCENTE AMARELO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30	0	10	40
15	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, CORES SORTIDAS. CARACTERÍSTICA COMUM, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 50MM, TIPO ESCOLAR	UND	12000	0	100	12100
16	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 2/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 100 UND. FORMATO PARALELO	CX	1200	600	50	1850
17	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 4/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 50 UND. FORMATO PARALELO	CX	1200	600	50	1850
18	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 6/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 25 UND. FORMATO PARALELO	CX	720	360	50	1130
19	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 8/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 25 UND. FORMATO PARALELO	CX	720	360	50	1130
20	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA PARA DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, COMO COMPOSTOS DE	UND	144	72	20	236
21	COLA BRANCA 500G, COMPOSIÇÃO ACETADO DE VINILA, CATALISADOR E ÁLCOOL ETÍLICO, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL, MADEIRA, CORTIÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 500G.	UND	180	90	10	280
22	COLA BRANCA 90G, COMPOSIÇÃO ACETADO DE VINILA, CATALISADOR E ÁLCOOL ETÍLICO, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL, MADEIRA, CORTIÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 90G.	UND	4350	1800	10	6160
23	COLA GLITTER, PRODUTO A BASE DE POLIVINIL (PVA) E PIGMENTOS ORGÂNICOS, LAVÁVEL, ATÓXICO, CORES FIRMES, COM BICO APLICADOR, PODENDO SER USADA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, CORES MISCÍVEIS ENTRE SE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA COM GLITTER EM BISPAGA DE 25GR CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	420	60	20	500
24	COLA ISOPOR 90 GR	UND	840	120	20	980
25	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO EM PAPEL, CORTIÇA E OUTROS MATERIAIS POROSOS, TIPO BASTÃO FINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PARA SER APLICADO COM PISTOLA	UND	7300	1000	50	8350
26	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO EM PAPEL, CORTIÇA E OUTROS MATERIAIS POROSOS, TIPO BASTÃO GROSSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PARA SER APLICADO COM PISTOLA	UND	7300	1000	100	8400
27	COLHER DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA, MED. 15 A 16 CM, EMBALADA HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. PCT - 50	PCT	780	390	100	1270
28	COPO DESCARTÁVEL 180ML TRANSPARENTE CX COM 2500UND	CX	2520	1200	50	3770
29	COPO DESCARTÁVEL 50ML TRANSPARENTE CX COM 5000UND	CX	192	96	10	298
30	CORRETIVO EM FITA, EM CORPO PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5MMX6M DE COMPRIMENTO.	UND	360	180	100	640
31	CORRETIVO LIQUIDO À BASE DE ÁGUA, SEM CORANTE COR BRANCA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PINCEL, DE ALTA	CX	189	90	5	284

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

	QUALIDADE, TUBO COM 18 ML, TAMPA ROSQUEADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA COM 12 UNIDADES.					
32	ELASTICO, MATERIAL LATEX, COR AMARELA, NR 18, EMBALAGEM SACO, CAPACIDADE1000GR	PCT	120	60	5	185
33	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 280MM, COR AMARELO / BRANCO/ NATURAL COM RELEVO BAIXO, LARGURA 200MM. COM 100	CX	468	234	30	732
34	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340MM, COR AMARELO / BRANCO/ NATURAL COM RELEVO BAIXO, LARGURA 256MM. COM 100	CX	468	234	30	732
35	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 360MM, COR AMARELO / BRANCO/ NATURAL COM RELEVO BAIXO, LARGURA APROXIMADAMENTE 276MM. COM 100	CX	468	234	30	732
36	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 63, TIPO CARTA NA COR BRANCA, COMPRIMENTO 229, LARGURA 114. COM 100	CX	80	40	30	150
37	ESTILETE, TIPO ESTREITO, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CORPO TERMOPLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA LÂMINA, QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO, COMPRIMENTO 180.	UND	960	480	20	1460
38	ESTILETE, TIPO LARGO, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CORPO TERMOPLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA LÂMINA, QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO, COMPRIMENTO 180.	UND	960	480	10	1450
39	EVA, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40, COMPRIMENTO 48, ALTURA 2MM, TIPO CORES LISAS E VIBRANTES, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	5550	600	20	6170
40	EVA, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40, COMPRIMENTO 48, ALTURA 2MM, TIPO DIVERSAS CORES AVELUDADO, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	2340	0	10	2350
41	EVA, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40, COMPRIMENTO 48, ALTURA 2MM, TIPO DIVERSAS CORES COM GLITTER, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	2190	300	20	2510
42	EVA, MATERIAL TIPO EMBORRACHADO, LARGURA 40, COMPRIMENTO 48, ALTURA 2MM, TIPO DIVERSAS CORES ESTAMPADAS, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	2340	0	20	2360
43	EXTRATOR DE GRAMPO, METAL AÇO, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UND	1200	600	50	1850
44	FACAS DESCARTAVEIS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1560	780	100	2440
45	FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL POLIPROPILENO ACRÍLICO, MEDINDO 48MM DE LARGURA E 45M DE COMPRIMENTO, COLAGEM 25 MICRAS APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO E USO GERAL, TIPO TUBETE PAPELÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR TRANSPARENTE.	UND	4680	2340	50	7070
46	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 18, COMPRIMENTO 50 COR BEGE, APLICAÇÃO, MULTIUSO.	UND	1200	600	50	1850
47	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48, COMPRIMENTO 50 COR BEGE, APLICAÇÃO, MULTIUSO.	UND	925	400	50	1375
48	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 18, COMPRIMENTO 30, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	925	400	50	1375
49	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPIL/CELOFANE CORES DIVERSAS, TIPO MONOFACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 30MTS, COR INCOLOR / COLORIDO, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	3200	1600	50	4850
50	FITA DECORATIVA MATERIAL NYLON, CORES INTENSAS, APRESENTAÇÃO EM ROLO DE FORMA LISA, ESPESSURA 20MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROLO COM 50 MT.	UND	390	0	15	405
51	FITA DECORATIVA MATERIAL NYLON, CORES INTENSAS, APRESENTAÇÃO EM ROLO DE FORMA LISA, ESPESSURA 30MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROLO COM 50 MT.	UND	390	0	15	405
52	FOLHA DE ISOPOR (PLACA), MEDINDO 100CM X 50CM. APLICAÇÃO TRABALHO ARTÍSTICOS, ESPESSURA 010MM ¾", COR BRANCA.	UND	855	240	25	1120

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

53	FOLHA DE ISOPOR (PLACA), MEDINDO 100CM X 50CM. APLICAÇÃO TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPESSURA 020MM ¾", COR BRANCA	UND	855	240	25	1120
54	FOLHA DE ISOPOR (PLACA), MEDINDO 100CM X 50CM. APLICAÇÃO TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPESSURA 030MM ¾", COR BRANCA	UND	855	240	25	1120
55	GARFOS DESCARTÁVEIS, PARA ALMOÇO - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	780	390	100	1270
56	GARFOS DESCARTÁVEIS, PEQUENO PARA SOBREMESA - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1560	780	50	2390
57	GIZ DE CERA COM 12 CORES, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	760	380	100	1240
58	GLITTER ESCOLAR PVC 015, COR VARIADAS, APLICAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1000	0	50	1050
59	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 26/6, TAMANHO 17CMX4CMX6CM, ESTRUTURA EM AÇO, CABO EM PLÁSTICO, MODELO ALICATE, PARA GRAMPEAR SIMULTANEAMENTE ATÉ 25 FOLHAS E USO MANUAL.	UND	312	156	15	483
60	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 26/6, TAMANHO 17CMX4CMX6CM, ESTRUTURA EM AÇO, CABO EM PLÁSTICO, MODELO USUAL, PARA GRAMPEAR SIMULTANEAMENTE ATÉ 20 FOLHAS E USO MANUAL.	UND	1560	780	15	2355
61	GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL PINTADO, TIPO MESA, CAPACIDADE DE APLICAÇÃO 100FLS, UTILIZAÇÃO MANUAL, TRATAMENTO ANTIFERRUGENS, APLICAÇÃO EM PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PENTE DE GRAMPOS DIVERSOS TAMANHOS, GRAMPEANDO 100 FLS.	UND	180	90	15	285
62	GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL PINTADO, TIPO MESA, CAPACIDADE DE APLICAÇÃO 200FLS, UTILIZAÇÃO MANUAL, TRATAMENTO ANTIFERRUGENS, APLICAÇÃO EM PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PERFURANDO ATÉ 200FLS DE UMA SÓ VEZ.	UND	48	24	15	87
63	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, ESPECÍFICO TAMANHO 26/6, ACOMODADO EM CAIXAS DE PAPEL COM 5000 UNIDADES.	CX	1248	624	50	1922
64	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/10, CAIXA C/1000 UND.	CX	132	66	25	223
65	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE A GRANDES ESFORÇOS DE 80MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE MACHO/FÊMEA COM 50 UNIDADES.	PCT	240	120	30	390
66	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, CORES DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE, TIPO KIT, CONJUNTO DE 12 CORES ÚNICAS.	CX	2400	1200	50	3650
67	LÁPIS GRAFITE, MATERIAL CORPO DE MADEIRA, GRAFITE COR PRETO, MADEIRA 0,2MM, DUREZA DO GRAFITE 2B, TIPO REAPONTADOR, CARGA GRAFITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEXTAVADO SEM BORRACHA. CX 144 UNIDADES	CX	120	60	30	210
68	LÁPIS HIDRO COR, COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 12 UNIDADES.	CX	960	480	30	1470
69	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE PAUTADO, QUANTIDADE DE FOLHAS 100 FLS, GRAMATURA 75GR/M2, MEDINDO 297MM X 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO FOLHAS NUMERADAS E COSTURADO.	UND	1248	624	5	1877
70	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE DE FOLHAS 100 FLS, GRAMATURA 75 GRS, TIPO CAPA DURA PRETA, COMPRIMENTO 350, LARGURA 330, MATERIAL PAPEL PERCALINE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FOLHAS NUMERADAS.	UND	600	300	30	930

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

71	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 230, LARGURA 160, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS, MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF-SET	UND	2340	1170	10	3520
72	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES 12 UM, COR SORTIDA.	UND	1200	0	100	1300
73	MOLHA DEDO COM RECARGA EM GEL PARA MANUSEIO DE PAPÉIS, EMBALAGEM DE 12G.	UND	390	0	20	410
74	ORGANIZADOR ACRÍLICO DE MESA PARA PAPEL COM 2 BANDEJAS	UND	156	78	10	244
75	ORGANIZADOR ACRÍLICO DE MESA PARA PAPEL COM 3 BANDEJAS	UND	120	60	15	195
76	PAPEL 40KG CHAMBRIL, COMPRIMENTO 66, LARGURA 96, GRAMATURA 120G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALCALINO OFFSET	UND	3600	0	30	3630
77	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, COR AZUL, APLICAÇÃO DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA COM 100FLS.	CX	126	60	5	191
78	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE CARTAZES COMPRIMENTO 58 LARGURA 45 GRAMATURA 120G	UND	4500	0	30	4530
79	PAPEL CONTACT, TIPO ADESIVO, COR TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO ROLO TAMANHO 45CM X 10M	ROLO	48	24	10	82
80	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, CORES DIVERSAS.	UND	5300	800	20	6120
81	PAPEL GUACHE TIPO CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, CORES VARIADAS, TAMANHO 66X48	UND	3450	600	20	4070
82	PAPEL LEMBRETE, AUTOADESIVO, DIMENSÕES DE 102 MM X 76 MM, 90G/M², DIVERSAS CORES, BLOCOS COM 100 FLS.	UND	1440	720	150	2310
83	PAPEL LEMBRETE, AUTOADESIVO, DIMENSÕES DE 38 MM X 50 MM NAS CORES AMARELA E AZUL, PACOTE COM 04 BLOCOS, CADA BLOCO COM 100 FLS.	UND	2400	1200	150	3750
84	PAPEL MADEIRA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 60CM, COR OURO	UND	1920	960	50	2930
85	PAPEL TIPO CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, CORES VARIADAS	UND	1500	0	20	1520
86	PAPEL TIPO CARTÃO COMPOSIÇÃO PAPEL ALCALINO CORES VARIADAS, GRAMATURA 180G/M2, TAMANHO 210X297MM.	PCT	925	400	40	1365
87	PAPEL TIPO LAMINADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COBERTO POR CORES METÁLICAS, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 60, LARGURA 50, CARACTERÍSTICAS MULTIUSO	UND	3750	0	10	3760
88	PAPEL, MATERIAL PAPEL SULFITE SUPER, GRAMATURA 75GR, ALTA ALVURA, UTILIZAÇÃO VÁRIAS, ACOMODADO EM PACOTES PROTEGIDOS DE UMIDADE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO LÍMPIDO EM MATERIAL NÃO RECICLÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CX COM 10 PACOTES DE 500 FLS CADA. -- PAPEL OFICIO	CX	2750	1800	200	4750
89	PASTA PLÁSTICA, FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 240, LOMBADA 18MM, CARACTERÍSTICAS	UND	3744	1872	50	5666
90	PASTA PLÁSTICA, FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 240, LOMBADA 30MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO 350, TRANSPARÊNCIA TRANSPARENTE, CORES VARIADAS. TRANSPARENTE, CORES VARIADAS	UND	3744	1872	50	5666
91	PASTA PLÁSTICA, FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 240, LOMBADA 40MM, CARACTERÍSTICAS	UND	3744	1872	50	5666
92	PASTA PLÁSTICA, FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 240, LOMBADA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO 350, TRANSPARÊNCIA TRANSPARENTE, CORES VARIADAS	UND	4680	2340	50	7070
93	PASTA PLÁSTICA, TIPO CLASSIFICADOR DUPLO, MATERIAL PLÁSTICO, LARGURA 255 ALTURA 350, LARGURA 2, PRENDEDOR	UND	4800	2400	50	7250

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

	INTERNO GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ELÁSTICO, NAS CORES AZUL E PRETA.					
94	PASTA TIPO AZ, MATERIAL PAPELÃO PENSADO, ESTREITA, NA COR AZUL OU PRETA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDA DENTRO E FORA PLASTIFICADA	UND	390	0	50	440
95	PASTA TIPO AZ, MATERIAL PAPELÃO PENSADO, TAMANHO: 28,5 X 31,5 X 7,3 CM, LARGA, NA COR AZUL OU PRETA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDA DENTRO E FORA PLASTIFICADA	UND	7375	2800	100	10275
96	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO TIPO POLI ONDA FLEXÍVEL, COM DIMENSÕES 250X130X350MM, COM IMPRESSÃO NAS LATERAIS, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TIPO DOBRÁVEL E MONTÁVEL, CORES VARIADAS, COM ABAS LATERAIS AFIÇADAS NA PARTE INTERNA	UND	5400	2700	200	8300
97	PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO TRANSLUCIDO, 260 X 390 X 27MM, C/ 12 DIVISÓRIAS INTERNAS, VISORES COLORIDOS, FECHAMENTO COM ALÇA ELÁSTICA, COR CRISTAL	UND	312	156	100	568
98	PASTA TIPO SUSPENSA, MATERIAL KRAFT, LARGURA 300MM, ALTURA 200MM, COR CASTANHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACETATO, ETIQUETA BRANCA NÃO ADESIVA, GRAMPO TRILHO, PLASTIFICADA GRAMATURA 210G, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTOS	UND	3000	1500	500	5000
99	PENDRIVE 16 GIGABYTES	UND	360	180	20	560
100	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80	40	10	130
101	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL COMPOSIÇÃO METAL E PLÁSTICO, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR PRETO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA 20 FLS, FUNCIONAMENTO MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 FUROS REDONDO, COM MARGINADOR	UND	252	120	0	372
102	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL COMPOSIÇÃO METAL E PLÁSTICO, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR PRETO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA 30 FLS, FUNCIONAMENTO MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDO, COM MARGINADOR	UND	121	70	10	201
103	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD, COM PONTA 2.0 MM250X130X350MM, COM IMPRESSÃO NAS LATERAIS, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TIPO DOBRÁVEL E MONTÁVEL, CORES VARIADAS, COM ABAS LATERAIS AFIÇADAS NA PARTE INTERNA.	UND	240	120	30	390
104	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, TIPO ATÔMICO, MATERIAL DO CORPO PLÁSTICO, TIPO PONTA DE FELTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR DE TINTA AZUL, VERMELHO OU PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADE	CX	92	50		142
105	PINCEL PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA DE FELTRO, COR DE TINTA AZUL, VERMELHO OU PRETO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCRITA 2,5MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	120	60		180
106	PISTOLA, APLICAÇÃO COLA QUENTE, MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO FINO.	UND	245	50	0	295
107	PISTOLA, APLICAÇÃO COLA QUENTE, MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO GROSSO.	UND	245	50	0	295
108	PORTA-LÁPIS/CLIFE/LEMBRETE, POLIESTIRENO ACRILICO, CORES VARIADAS, CONJUGADO, DE MESA	UND	120	60	15	195
109	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 340, LARGURA 230, COR VARIÁVEL, COM PEGADOR METÁLICO	UND	468	234	20	722
110	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX COMPRIMENTO 340, LARGURA 230, COR VARIÁVEL, COM PEGADOR METÁLICO.	UND	468	234	20	722
111	PRATOS FUNDOS DESCARTÁVEIS EM POLIETILENO, COM DIÂMETRO DE 15", PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	1560	780	300	2640

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

112	PRATOS RASOS DESCARTÁVEIS EM POLIETILENO, COM DIÂMETRO DE 18", PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	780	390	300	1470
113	PRATOS RASOS DESCARTÁVEIS EM POLIETILENO, COM DIÂMETRO DE 21", PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	780	390	300	1470
114	PRENDEDOR DE PAPEL, MATERIAL TIPO BINNDER, 32MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO MÉDIO, PONTA AÇO INOX, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	156	78	40	274
115	PRENDEDOR DE PAPEL, MATERIAL TIPO BINNDER, 41MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO MÉDIO, PONTA AÇO INOX, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	156	78	40	274
116	QUADRO DE AVISO 1,20 X 0,90 MT COM MOLDURA MADEIRA NA COR BRANCA.	UND	60	30	15	105
117	QUADRO BRANCO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,50 CM DE LARGURA POR 1,20 DE CUMPRIMENTO.	UND	100	-	-	100
118	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO DE MILÍMETROS E CENTÍMETROS, MATERIAL FLEXÍVEL.	UND	2184	1092	500	3776
119	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE AGUA (180ML) CORPO DE PLASTICO TRANSPARENTE, COM EXTREMIDADE EM INOX	UND	63	30	10	103
120	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE CAFÉ (50ML) CORPO DE PLASTICO TRANSPARENTE, COM EXTREMIDADE EM INOX	UND	32	14	5	51
121	T.N.T, TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 45 GM, ACOMODADA EM ROLOS COM 1,40 DE LARGURA, COM 50 MTS, APLICAÇÃO MULTIUZO, LISO EM CORES VARIADAS, ROLO DE 12 METROS	ROLO	660	240	100	1000
122	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 21 CM, CABO ANATÔMICO	UND	373	190	30	593
123	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 21CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORES DIVERSAS/EXTRA CORTE TIPO PICOTAR	UND	78	0	10	88
124	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 5". CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORES DIVERSAS/EXTRA CORTE/TIPO ESCOLAR.	UND	2496	1248	500	4244
125	TINTA GUACHE COM 15ML, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CONSERVANTES, APLICAÇÃO PINTURA	CX	78	0	50	128
126	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, ÁGUA E PIGMENTOS LÍQUIDOS APLICAÇÃO ALMOFADA PARA CARIMBO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR AZUL E TUBO DE 40 ML.	UND	276	48	30	354
127	TINTA PARA REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 20ML INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICO, VALIDADE NA EMBALAGEM.	UND	745	70	60	875
128	TINTA PARA REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE - TINTA, COMPONENTE BÁSICO ÁLCOOL, COR DIVERSAS, APLICAÇÃO PINCEL ATÔMICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO PLÁSTICO E 40ML, COM VALIDADE DO PRODUTO NO CORPO.	UND	745	70	20	835
129	TRITURADOR DE PAPEL (FRAGMENTADORA) COM EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA POTÊNCIA, ACEITA GRAMPOS, CARTÕES DE CRÉDITO, INCLUSO 3 BANDEJAS PARA FOMULÁRIO CONTINUO E POSSUI RODAS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM SENSOR DE PRESENÇA E BOTÃO DE INÍCIO, PARE E RETORNE. SENSOR DE SEGURANÇA, SENSOR LUMINOSO E SONORO QUE INDICA CESTO CHEIO. RETORNO AUTOMÁTICO QUANDO HÁ SOBRECARGA. CORTE EM TIRAS 4MM, LÂMINA DE CORTE DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. DESIGN COMPACTO. PERFEITO PARA QUALQUER AMBIENTE TRITURADOR DE 15 FOLHAS COM CORTE EM TIRAS, VOLTAGEM 220V.	UND	4	2	3	9
130	POLASEAL, TAMANHO A4, COR TRANSPARENTE, CAIXA COM 100 FOLHAS DUPLAS - PLÁSTICO PARA PLASTIFICAR	CX	0	0	50	50
131	POLASEAL, TAMANHO 1/2 OFICIO, COR TRANSPARENTE, CAIXA COM 100 FOLHAS DUPLAS - PLÁSTICO PARA PLASTIFICAR	CX	0	0	20	20
132	CARTÃO EM PVC: ESPESSURA DO CARTÃO 30mils - 0,76mm, TAMANHO DO CARTÃO FORMATO CR-80, ISSO 7810, TIPOID-1, 2.12"x3.38" (54mm X 86 mm)	UND	0	0	1000	1000

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

133	CARTÃO PVC BRANCO COM FURO OVOIDE PARA CRACHÁ, ESPESSURA DO CARTÃO 30mils - 0,76mm, TAMANHO DO CARTÃO FORMATO CR-80, ISSO 7810, TIPOID-1, 2.12"x3.38" (54mm X 86 mm)	UND	0	0	500	500
134	CORDÃO PARA CRACHA , TECIDO NA COR PRETA, COM PRESILHA JACARÉ.	UND	0	0	500	500
135	PASTA CANALETA , PLÁSTICA COM VARETA PLÁSTICA PARA PRENDER O PAPEL TAM. A4	UND	3216	804	0	4020
136	PASTA COM 31 DIVISÓRIA , PLÁSTICA COM 31 DIVISÓRIAS PARA AGENDAMENTO DE DOCUMENTOS COM ABAS E ELÁSTICO TAM A4	UND	160	40	0	200
137	PASTA ORGANIZADORA POLIONDA COM TAMPAS	UND	120	30	0	150
138	ENVELOPE 114X229 , PAPEL 75 GRS	UND	4800	1200	0	6000
139	ENVELOPE 340X240 , PAPEL KRAFT OURO 90 GR TIPO SACO	UND	4400	1100	0	5500
140	AGENDA , CAPA EM COURO E MIOLO EM PAPEL 75 GRS ACABAMENTO COSTURADA	UND	760	190	0	950
141	LIVRO DE OCORRÊNCIA , CAPA DURA E MIOLO EM PAPEL 75 GRS E ENUMERADAS DE 01 À 104 TAMANHO ½ DE OFICIO	UND	496	124	0	620
142	TILEMBRETE , MEDINDO 83MMX86MM PAPEL SULFITE 50GR BRANCO	UND	560	140	0	700
143	COLA BRANCA DE 40GR	UND	4400	1100	0	5500
144	COLA COLORIDA C/6	Cxs	816	204	0	1020
145	COLA BRANCA 500GR	UND	648	162	0	810
146	COLA ISOPOR 500GR	UND	248	62	0	310
147	COLA ISOPOR 40GR	UND	2560	640	0	3200
148	COLA ISOPOR 1KG	UND	200	50	0	250
149	COLA EM BASTÃO	UND	2320	580	0	2900
150	COLA GLITTER	UND	784	196	0	980
151	PAPEL OFICIO COLORIDO SULFITE 75 GR A4	Pct	696	174	0	870
152	FITA ADESIVA 48X45 MARROM	UND	824	206	0	1030
153	ALFINETE , EM AÇO UTILIZADO PARA EVENTOS	Cxs	792	198	0	990
154	PERCEVEJO EM AÇO PARA AFIXAR RECADOS EM QUADROS DE AVISO	Cxs	680	170	0	850
155	BARBANTE NAYLON	Rls	256	64	0	320
156	BARBANTE ALGODÃO	Rls	256	64	0	320
157	TABUADA , CONFECCIONADA EM PAPEL 75 GRS FRENTE E VERSO COM AS QUATROS OPERAÇÕES	UND	1.000	250	0	1250
158	CADERNO 10X1, CAPA DURA MIOLO EM PAPEL 63 GRS PAUTADAS AS FOLHAS COM DIVISÓRIA PARA AS MATÉRIAS	UND	648	162	0	810
159	CADERNO 15X1 CAPA DURA MIOLO EM PAPEL 63 GRS, FOLHAS PAUTADAS COM DIVISÓRIA DAS MATÉRIAS	UND	760	190	0	950
160	CADERNO 12X1 CAPA DURA MIOLO EM PAPEL 63 GRS , FOLHAS PAUTADAS COM DIVISÓRIA S DAS MATÉRIAS	UND	440	110	0	550
161	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO , MATERIAL PLÁSTICO TAMANHO A4	UND	4000	1000	0	5000
162	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO , MATERIAL PLÁSTICO TAMANHO A4	UND	4000	1000	0	5000
163	CARTOLINA MICROONDULADA EM PAPEL 120 GR	Fls	1200	300	0	1500
164	PAPEL 60 KG 66X96	Fls	2880	720	0	3600
165	PAPEL FOTO 120 GR C/ 20 FLS A4	Pcts	648	162	0	810
166	PAPEL FOTO ADESIVO 130GR C/ 20FLS A4	Pcts	440	110	0	550
167	PAPEL FOTO 180 GR C/20 A 4	Pcts	304	76	0	380
168	PAPEL FOTO 230 GR C/20FLS A4	Pcts	240	60	0	300
169	PAPEL ADESIVO FOSCO A4	Pcts	1040	260	0	1300
170	TAPETE EVA1.80X0.90	Und	400	100	0	500
171	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM	Pcts	80	20	0	100
172	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM	Pcts	80	20	0	100
173	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM	Pcts	64	16	0	80
174	PALITO DE CHURRASCO	Pcts	1200	300	0	1500
175	PALITO DE PICOLÉ	Pcts	1200	300	0	1500
176	PAPEL CELOFANE	Fls	1.680	420	0	2100
177	PAPEL DE PRESENTE	Fls	1680	420	0	2100
178	PAPEL FILIPINHO CARD A4 180 GR	Pcts	640	160	0	800
179	PAPEL FILIPINHO COLOR A4 120 GRS	Pcts	400	100	0	500

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

180	PASTA CATALOGO C/ 50 , CAPA DURA REVESTIDA COM PLÁSTICO PRETO E COM SACOS TRANSPARENTE AFIXADOS AO MEIO COM GRAMPO DE METAL PARA COLECIONAR DOCUMENTO	UND	304	76	0	380
181	PASTA CATALOGO C/100 CAPA DURA E REVESTIDO EM PLÁSTICO PRETO COM SACOS TRANSPARENTE AFIXADOS AO MEIO COM GRAMPO DE METAL PARA COLECIONAR	UND	320	80	0	400
182	TINTA PARA QUADRO BRANCO 500M DOCUMENTOS	UND	302	75	0	377
183	TINTA QUADRO BRANCO 1 LT PIGMENTO A BASE DE CORANTE COM ÁLCOOL	UND	104	26	0	130
184	SUPORTE PARA DUREX GRANDE	UND	88	22	0	110
185	TINTA PARA IMPRESSORA 664 TINTAS UV A BASE DE ÁGUA	UND	184	46	0	230
186	TINTA PARA IMPRESSORA 554 TINTAS UV A BASE DE ÁGUA	UND	184	46	0	230
187	TINTA PARA IMPRESSORA 190 TINTA UV A BASE DE ÁGUA	UND	184	46	0	230
188	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO	UND	64	16	0	80
189	TESOURA PARA PICOTAR CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM NAVALHA EM AÇO AFIADAS	UND	656	164	0	820
190	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100ML	UND	504	126	0	630
191	PINCEL CHATO 0	UND	960	240	0	1200
192	PINCEL CHATO2	UND	960	240	0	1200
193	PINCEL CHATO 4	UND	960	240	0	1200
194	PINCEL CHATO 6	UND	960	240	0	1200
195	PINCEL CHATO 8	UND	1760	440	0	2200
196	PINCEL CHATO 10	UND	1640	410	0	2050
197	PINCEL CHATO 12	UND	1480	370	0	1850
198	PINCEL CHATO 14	UND	784	196	0	980
199	KIT GEOMÉTRICO 1º GRAU CONTENDO RÉGUA , COMPASSO E TRANSFERIDO EM PLÁSTICO	Kit	1024	256	0	1280
200	KIT GEOMÉTRICO 2º GRAU CONTENDO RÉGUA , TRANSFERIDOR E ESQUADRO EM PLÁSTICO	Kit	880	220	0	1100
201	GRAMPEADOR ROCAMA	UND	120	30	0	150
202	BOBINA TÉRMICA 80X30MM TÉRMICA	Bob	360	90	0	450
203	FITA DE CETIM FINA	Pçs	304	76	0	380
204	FITA DE CETIM MÉDIA	Pçs	216	54	0	270
205	FITA DE CETIM LARGA	Pçs	216	54	0	270
206	BROCHE DE SEGURANÇA	Cxs	344	86	0	430
207	FITILHO	Rls	312	78	0	390
208	PILHA ALCALINA AA C/4UNIDADES	Pcts	328	82	0	410
209	PILHA ALCALINA AAA C/4UNIDADES	Pcts	328	82	0	410
210	CRACHÁ COM CLIPS REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO E CLIPS EM METAL USADO EM EVENTOS	UND	800	200	0	1000
211	CRACHÁ COM CORDÃO PARA EVENTO, CRACHÁ EM MATERIAL PLÁSTICO E CORDÃO EM SILICONE	UND	1600	400	0	2000
212	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO DE PAPELÃO	UND	400	100	0	500
213	PASTA POLIONDA 55MM C/ ABAS	UND	3360	840	0	4200
214	GRAMPEADOR JUNIOR	UND	152	38	0	190
215	LAPIZEIRA 05	UND	200	50	0	250
216	MINA 05	UND	200	50	0	250
217	LAPIZEIRA 07	UND	240	60	0	300
218	MINA 07	UND	240	60	0	300
219	BANDEIROLA C/10MTS TAM. 23X33EM PLÁSTICO COLORIDO E ESTICADA	Pcts	800	200	0	1000
220	PASTA EM L EM PP TAMANHO A4	UND	440	110	0	550
221	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ZÍPER	UND	544	136	0	680
222	CLIPS COLORIDO	UND	416	104	0	520
223	PORTA LÁPIS EM ACRILICO	UND	304	76	0	380
224	PLÁSTICO CONTACT COLORIDO	UND	960	240	0	1200
225	PAPEL VERGE GRAMATURA 180 A4	Pcts	224	56	0	280
226	JOGO DE DAMA EM MADEIRA	UND	120	31	0	151
227	JOGO DE DOMINÓ EM MADEIRA	UND	40	10	0	50
228	JOGO DE PEGA VARETA EM PLÁSTICO	UND	120	30	0	150
229	BAMBOLÊ PLÁSTICO	UND	280	70	0	350
230	COLA PARA TÊCIDO	UND	176	44	0	220
231	TELA PARA PINTURA	UND	336	84	0	420
232	TINTA PARA PINTURA DE TELA	UND	384	96	0	480



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

233	PAPEL MILIMETRADO	UND	1040	260	0	1300
234	PAPEL PAUTADO	UND	1200	300	0	1500
235	ESTOJO ESCOLAR	UND	960	240	0	1200
236	SQUEEZER PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 500ML	UND	1040	260	0	1300
237	MOCHILA ESCOLAR COM DOIS BOLSOS FRONTAIS COM ZÍPER 01 BOLSO NA LATERAL COM ALÇA DE MÃO E OMBRO ACOLCHOADAS	UND	1440	360	0	1800
238	SQUEEZER ALUMÍNIO OU EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE COM PAREDE DUPLA ISOLADA A VÁCUO COM CAPACIDADE PARA 500ML	UND	640	160	0	800
239	APONTADOR C/COLETOR EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LAMINA AFIADA PROTEGIDO POR UM COLETOR PLÁSTICO	UND	960	240	0	1200
240	APONTADOR S/ COLETOR EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM LÂMINA AFIADA PARA APONTAR LÁPIS DE MADEIRA	UND	960	240	0	1200

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.1.2. A contratação se refere a bens comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Faz-se necessário a aquisição de Material de Expediente, com finalidade de atender as demandas de uso das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e a superintendência executiva de mobilidade urbana de Bayeux – SEMOB.

Para o desenvolvimento das atividades rotineiras dos setores da administração pública se fazem necessários diversos equipamentos e materiais de uso comum, fundamentais para o encaminhamento de processos atinentes a cada setor, possibilitando garantir o perfeito funcionamento das demandas administrativas e operacionais do governo. A aquisição de materiais de expediente visa proporcionar a estruturação do processo na sua forma física e viabilizar a execução das rotinas administrativas. Portanto, é essencial para garantir a continuidade dos serviços. A aplicabilidade dos materiais de expediente é constante pelas secretarias municipais e suas unidades vinculadas, e repercute diretamente no atendimento ao cidadão, ou seja, concretiza as demandas da sociedade, que é o maior objetivo de uma administração pública.

Os itens adquiridos serão utilizados para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado e Secretarias vinculadas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que os materiais listados abaixo, dão suporte as tarefas e ações operacionais necessárias ao bom andamento dos órgãos municipais. Diante disto, segue tabelado o quantitativo de materiais necessários e até mesmo de forma preventiva, para evitar interrupção nos serviços executados.

Na Secretaria Municipal de Educação, os materiais destinam-se ao auxílio das atividades administrativas das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação.

Na Secretaria de Saúde, a presente aquisição destes materiais e/ou objetos se fazem necessários para proporcionar e garantir o bom funcionamento de seus departamentos integrados, uma vez que os itens de expediente são de uso contínuo, utilizados no atendimento dos trabalhos desenvolvidos aos nossos munícipes, tendo em vista que teremos agilidade na prestação de serviços à comunidade deste município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Para a Secretaria de Assistência Social, a aquisição dos itens descrito nesta solicitação permitirá a manutenção e a execução do trabalho administrativo desempenhado por esta secretaria, e pelos setores integrados, pois é de fundamental importância uma vez que, a Secretaria de Assistência Social, desempenha trabalhos de recreação para os munícipes, onde há a necessidade desses materiais para manter em ordem e qualidade dos serviços prestados pela mesma.

Para a SEMOB, os itens contribuirão com as atividades laborais diária do órgão proporcionando condições ideais de trabalho aos colaboradores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos requisitos técnicos

4.1.1. Capacidade Técnica:

- a) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.
- b) Em se tratando de serviços contínuos: Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços em características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 3 (três) anos.
- b.1) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

5.1 Aquisição do objeto, através de processo licitatório, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, sob a forma de registro de preços, uma vez que assim, poder-se-á adquirir os itens de forma parcelada e de acordo com as demandas do município.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;

6.2. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Bayeux, Av. Liberdade, 2637 - Sesi - Bayeux - PB, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato a ser nomeado no ato da contratação através de Portaria Oficial conforme preconiza a legislação vigente. O fiscal terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

6.4. O Gestor do contrato será ser nomeado no ato da contratação através de Portaria Oficial conforme preconiza a legislação vigente e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

6.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.8. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

6.8.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

6.8.2. Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.8.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8.2.2. O prazo a que se refere o item 6.8.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

6.8.2.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

6.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

6.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

d) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- b.8) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- b.9) fraudar a licitação
- b.10) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- b.11) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b.12) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b.13) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- b.14) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- b.15) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 26.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

9.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

9.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

- a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;
- c) Modo de disputa: aberto e fechado, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos e posteriormente um último lance fechado, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.
- d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço

9.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.5.1. Considerando que os itens correlacionados podem ter sua funcionalidade constatada preliminarmente através da informação de marca/fabricante, por serem itens usualmente comercializados no mercado e considerando que todos os



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

itens contratados serão recebidos provisoriamente, podendo assim atestarmos sua qualidade antes da aceitação definitiva, na presente licitação não será necessária fase de amostras.

11. HABILITAÇÃO

11.6. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação.

11.6.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação exigida no Edital padronizado do município que segue nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. Justificativa da vedação da participação de consórcio.

11.7.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O preço estimado da contratação é sigiloso e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

12.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

12.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguirão nos autos do processo licitatório.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme rubricas abaixo:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO;

2.010 - GABINETE DA PREFEITO;

04.122.2002 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO;

2.013 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR;

04.091.2002.2154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON;

04.122.3029.2153 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE DEFESA DOS D. DO CONSUMIDOR;

2.015 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÕES POLÍTICA;

04.122.2002.2272 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
POLÍTICA;

2.020 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

04.122.2002 2004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO;

2.030 - SECRETARIA DA FAZENDA;

04.122.2002 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DA FAZENDA;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- 04.129.2024.2240 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE TRIBUTOS;
2.040 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;
04.122.2002 2010 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO PLANEJ. CIÊNCIA E TECNOLOGIA;
2.050 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO;
04.122.2002.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO;
2.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
12.361.3032. 2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
12.361.3032.2191 - DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
12.365.3032.2028 - DESENVOLVIMENTO E MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
12.366.3032.2029 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;
12.361.2005.2196 - MAN. DAS ATIV. ADMINIST. DA SEC. DE EDUCAÇÃO;
12.367.3032.2246 - MANUTENÇÃO DO CRIS;
12.361.3032.2278 - MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR DE BAYEUX;
2.070 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA;
04.122.2002 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
2.080 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;
04.122.2002 2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;
2.090 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SETRAS;
04.122.2002 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL;
08.244.3040.2054 - MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR;
08.244.2002.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR;
2.091 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.244.3051.2118 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IG;
08.244.3051.2208 - MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;
08.244.3038.2232- SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIF;
08.244.3038.2210- SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV;
08.244.3039.2211 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PAEFI;
08.244.3051.2133 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS;
08.244.3039.2235 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL C. POP;
08.244.3039.2236 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
RESIDÊNCIA INCLUSIVA;
08.243.3039.2237 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
CASA DE PASSAGEM;
2.100 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL;
04.122.2002 2072 - MANUTENÇÃO DA SEC. DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL;
2.110 - SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLADORIA;
04.122.2002 2076 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO;
2.120 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE;
13.031.2002 2078 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE CULTURA ESPORT. LAZER E
JUVENTUDE;
2.130 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚB. PARA MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA;
14.122.2002.2068- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE POL. PÚB. PARA MULHERES E
DIVERSIDADE HUMANA;
2.140 - SECRETARIA DE DESENVOLV. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;
04.122.2002.2089 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO
E TURISMO.

13.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

14.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

14.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

14.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

14.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

14.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

14.8. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

15.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

15.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

15.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

15.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

16.1 Este Termo de Referência visa atender ao conjunto de secretarias que perfazem a esfera municipal, e, conforme consta no organograma do Município, é sabido que a Comissão Permanente de Licitação integra a estrutura interna da Secretaria de Administração da Prefeitura de Bayeux-Pb e, em razão disso, compete a esta pasta a formulação de um Termo de Referência que venha a concatenar todas as demandas interligadas das demais secretarias para o presente objeto.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 12 de Março de 2025.

João Francisco de Oliveira Soares da Silva
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Bayeux-Pb

O presente Termo de Referência segue com a anuência e Autorização dos Secretários Municipais das seguintes pastas, em todos os seus termos:

Ivoneide de Araújo Silva
Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social
Prefeitura de Bayeux-Pb

Allana Cirne Ramalho dos Santos
Diretora Administrativa e Financeira - DMTRAN
Prefeitura de Bayeux-Pb

Tiago Bernardino de Souza Silva
Secretário de Educação - SEDUC
Prefeitura de Bayeux-Pb

Arquimedes da Silva Bento
Diretor - Secretaria de Saúde
Prefeitura de Bayeux-Pb



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/20XX - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Aos dias do mês de do ano de 20__, a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Sra. xxxxxxxxxxx, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESACARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 6º, inciso XLVI da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESACARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas nos Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. AO ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitações e Contratações Públicas, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. AO ÓRGÃO PARTICIPANTE e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI,** através de gestor próprio indicado, compete a prática de atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços do artigo 5º do Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024 e ainda:

4.2. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- 4.3.** Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 4.4.** Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- 4.5.** Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- 4.6.** Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.7.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- 5.1.** Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- 5.2.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 5.3.** Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;
- 5.4.** Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- 5.5.** Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- 5.6.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- 5.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.8.** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.9.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 5.10.** Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 5.11.** Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE:** _____ **E-MAIL:** _____

RESPONSÁVEL: _____ **DOC. IDENT.** _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do artigo 174 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no edital e na Lei nº 14.133/21;

11.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

13.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

14.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2025- PMBEX-FMS-SEMOB;

14.1.2. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB e anexos;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ocorrer administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor(es).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
**GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GERENCIADOR DA ARP**

**EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:
CNPJ:**

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO IV

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB -, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

Aos dias do mês de do ano de 20__, a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxx, , doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;

1.1.4. Decreto Municipal nº 417/2024;

1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;

1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO;

2.010 - GABINETE DA PREFEITO;

04.122.2002 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO;

2.013 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR;

04.091.2002.2154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON;

04.122.3029.2153 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE DEFESA DOS D. DO CONSUMIDOR;

2.015 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÕES POLÍTICA;

04.122.2002.2272 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
POLÍTICA;

2.020 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

04.122.2002 2004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO;

2.030 - SECRETARIA DA FAZENDA;

04.122.2002 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DA FAZENDA;

04.129.2024.2240 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE TRIBUTOS;

2.040 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;

04.122.2002 2010 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO PLANEJ. CIÊNCIA E TECNOLOGIA;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- 2.050 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO;
04.122.2002.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO;
2.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
12.361.3032.2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
12.361.3032.2191 - DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
12.365.3032.2028 - DESENVOLVIMENTO E MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
12.366.3032.2029 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;
12.361.2005.2196 - MAN. DAS ATIV. ADMINIST. DA SEC. DE EDUCAÇÃO;
12.367.3032.2246 - MANUTENÇÃO DO CRIS;
12.361.3032.2278 - MANUT. DAS ATIV. DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR DE BAYEUX;
2.070 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA;
04.122.2002 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
2.080 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;
04.122.2002 2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;
2.090 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SETRAS;
04.122.2002 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL;
08.244.3040.2054 - MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR;
08.244.2002.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR;
2.091 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.244.3051.2118 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IG;
08.244.3051.2208 - MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;
08.244.3038.2232 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIF;
08.244.3038.2210 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV;
08.244.3039.2211 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PAFI;
08.244.3051.2133 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS;
08.244.3039.2235 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL C. POP;
08.244.3039.2236 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA;
08.243.3039.2237 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE CASA DE PASSAGEM;
2.100 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL;
04.122.2002 2072 - MANUTENÇÃO DA SEC. DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL;
2.110 - SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLADORIA;
04.122.2002 2076 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO;
2.120 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE;
13.031.2002 2078 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE CULTURA ESPORT. LAZER E JUVENTUDE;
2.130 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚB. PARA MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA;
14.122.2002.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE POL. PÚB. PARA MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA;
2.140 - SECRETARIA DE DESENVOLV. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;
04.122.2002.2089 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO.

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESACARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES, dentro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, fundamentação legal constante na cláusula primeira do presente instrumento e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições constantes no edital.

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.1.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

5.1.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

5.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

5.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

5.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

5.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

5.1.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

5.1.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

5.1.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneas do TCU.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

5.1.13. Durante a vigência do contrato, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue no Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Bayeux, situada na Avenida Liberdade, nº 2637, Sesi, Bayeux - PB, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5. Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.2.10. Deverá cumprir o que prevê a legislação especial, notadamente quanto às questões sanitárias, devendo no momento da entrega dos produtos (execução) cumpri-las de acordo com a legislação vigente, tanto com relação ao transporte dos produtos (Licença sanitária válida do veículo refrigerado) quanto ao registro do(s) produto(s) no órgão competente (Carimbo do Serviço de Inspeção Federal – SIF), devendo o gestor do contrato fiscalizar tal cumprimento nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

5.2.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**.

6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB** poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

7.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

7.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

7.1.2. Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.1.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.1.2.2. O prazo a que se refere o item 7.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

7.1.2.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ xxxxxx (xx) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

9.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

9.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

9.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

9.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

9.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

9.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

9.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

legislação vigente;

9.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

9.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

9.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

9.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

9.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

11.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

11.6.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

11.6.2. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

11.8. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

11.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

12.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

12.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

12.3. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item
Depois de decorridos o prazo legal da convocação somado à eventual prorrogação de prazo dado pela PMBEX sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15.5. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
- c) repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.7. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

16.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**.

16.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

16.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: identificação da licitação

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2025

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO VI

MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2025

CPL - Comissão
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ vem por meio deste DECLARAR para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que NÃO MANTEM PARENTESCO com os servidores municipais da administração direta e indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau.

_____, _____ de _____ de 2025

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO VIII

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n° _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° _____, residente na rua _____, n° _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00008/2025 – PMBEX-FMS-SEMOB, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESACARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB E A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – SEMOB COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

_____, ____ de _____ de 2025

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS
INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA
LICITAÇÃO

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ vem por meio deste, DECLARAR para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL